



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.178, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a conclusão da revisão do Plano Diretor de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 177, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor do Município de Capanema.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes servidores:

§1º – Secretaria Municipal de Planejamento:

- I - João Pedro Markus;
- II - Rubens Luis Rolando Souza;
- III - Valmir José Werner;
- IV - Amanda Pereira de Andrade;
- V - Evandro Cesar Malinski;

§2º – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- I - Gilmar Gobato;
- II - Arlei Adair Bladt Renner;
- III - Clair Rodrigues dos Santos

§3º – Secretaria Municipal de Administração:

- I - Luiz Alberto Letti;
- II - Edina Luciane Escher Sott;
- III - Caroline Pilati;

§4º – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I - Alcione Roberto Closs;
- II - Vânia Lindomara Kollas Machado;

§5º – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

- I - João Pedro Markus

§6º – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

- I - Diogo André Hossel;
- II - Sebastian Ferreira Barbosa

§7º – Secretaria Municipal de Contratações Públicas:

- Alexandro Noll;

§8º – Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Jonas Welter;
- II - Luciane Carla Wunsch;



Município de Capanema - PR

§9º – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

- I - Jilmar Jablonski;
- II - Pedro Osmar dos Santos;
- III - Pedro Paulo Royer;

§10 – Secretaria Municipal de Finanças:

- I - Luiz Alberto Letti

§11 – Secretária da Família e Desenvolvimento Social:

- I - Loiri Albanese Moraes;

§12 – Assessoria de Comunicação:

- I - Marcos Marcelo Becker

§13 – Chefe de Gabinete:

- I - Jessica Simara Pilger Borges;

§14 – Procuradoria Jurídica do Município:

- I - Álvaro Skiba Júnior;

§15 – Assessoria Jurídica:

- I - Diogo Rafael Parabocz;

Art. 3º Os membros designados para composição da presente comissão farão parte das reuniões convocadas pelo coordenador da ETM.

Art. 4º As reuniões da fase de conclusão serão lavradas em ata e serão válidas na presença de no mínimo um terço de seus membros.

Art. 5º São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

I – Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema, de acordo com os fins propostos na Lei Complementar Municipal nº 1119/2001 e no seu Termo de Referência, subsidiando a executora com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos e oficinas;

II – Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor de Capanema;

III – Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema;

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria, ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo como base o Termo de Referência;

V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência da revisão do Plano Diretor de Capanema;

VI – Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, além de oficinas, audiências públicas e conferência municipal;

VII – Concluir a análise das minutas finais e PAI's até o dia 05/02/2023.



Município de Capanema - PR

Art. 6º Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da ETM, o Secretário Municipal de Planejamento Interino, João Pedro Markus.

Parágrafo Único. Fica designado o servidor Alexsandro Noll, Secretário Municipal de Contratações Públicas, para desempenhar a função de Vice Coordenador da ETM, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, inclusive na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 7º São atribuições do Coordenador da ETM:

I – Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
II – Informar às instituições governamentais do início do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;

III – Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem da conferência da revisão do Plano Diretor de Capanema;

IV – Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;

V – Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, após aceitação da ETM;

VI – Efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;

VII – Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, mediante acompanhamento contínuo da evolução dos trabalhos e das conclusões das etapas;

VIII – Emitir parecer e solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual, caso necessário;

IX – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;

X – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora;

XI – Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Capanema, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;

XII – Dispor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema.

Art. 8º Os membros, o Coordenador e o Vice coordenador da ETM, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à conclusão da revisão do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. Aos membros da ETM não cabe nenhum tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções e será considerada atividade de relevante interesse público.



Município de Capanema - PR

Art. 9º Ficam autorizadas despesas com alimentação e outras necessidades para o fiel cumprimento das atividades da ETM, cujas dotações serão providas da Secretaria de Administração.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 7.137/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal